

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES DE PÓS-GRADUAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Data: 10 de fevereiro de 2021 (quinta-feira)Horário: 08h30min Local: Remotamente via GoogleMeet.



CONVOCAÇÃO

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação a se fazerem presentes à 1ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

- 1. Apreciação da ata da última reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 30 de novembro de 2021;
- 2. Discussão e Deliberação sobre a instrução normativa que regula o retorno gradual das atividades acadêmicas dos Programas de Pós-graduação (PPG) Stricto Sensu e Cursos Lato Sensu na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);
- 3. Discussão e Deliberação sobre o Calendário de 2022 da Congregação de Coordenadores;
- 4. Discussão do Projeto CT-INFRA da FINEPE;
- 5. Outras ocorrências.

Data: 10 de fevereiro de 2022 (quinta-feira).

Horário: 08h30min.

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2022.

Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) 1ª Reunião Ordinária de 2022

1 Realitad Oraniana de 2022				
1º PONTO				
Apreciação da ata da última reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 30 de novembro de 2021;				

Ata número 10/2021. Ata da 9ª **Reunião Ordinária de 2021 da Congregação dos Coordenadores de Pós-Graduação** da

Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada
no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um.

6 Às nove horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte um foi realizada a 9ª Reunião Ordinária de 2021 da Congregação de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto 7 Sensu. A reunião foi realizada de forma remota, por meio do aplicativo do Google Meet. 8 9 Estavam presentes os professores: Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis - Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação; Valéria Veras de Paula – Vice-Coordenadora do 10 Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA); Aurélio Paes Barros Júnior -11 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO); Elis Regina Costa 12 de Morais - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e 13 Sociedade (PPGATS); Rafael Rodolfo de Melo - Coordenador do Programa de Pós-14 Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA); Luiz Felipe Monteiro 15 Seixas - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD); Daniel Valadão 16 Silva - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água (PPGMSA): 17 Jean Berg Alves da Silva - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção 18 Animal (PPGPA); Idalmir de Souza Queiroz Júnior - Coordenador do Programa de Pós-19 20 Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE); Renan Felinto de Farias Aires - Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA); Francisco Vieira da Silva -21 22 Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino (POSENSINO); Walter Martins Rodrigues— Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática (PROFMAT), 23 Carlos Alano Soares de Almeida – Representante do Programa de Mestrado Profissional em 24 25 Administração Pública (PROFIAP); Leiva Casemiro Oliveira - Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC) e o Prof. Reudisman Rolin de Sousa 26 - Diretor do Campus UFERSA em Pau dos Ferros. A Pró-Reitora Adjunta Liz deu início à 27 28 reunião saudando a todos e em seguida fez a leitura dos Pontos de Pauta: 1. deliberação sobre a ata da 8ª reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 13 de outubro de 29 Nova representação para o CPPGIT (em substituição ao prof. José Anízio Rocha 30 2021; 2. de Araújo (Titular)); 3. PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 018/2020, de 25 de maio de 31 2020 e discussão sobre o retorno às atividades presenciais da pós-graduação; 32 MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 268/2021 – PAU DOS FERROS (proposta de 33 ampliação dos Programas de Pós-graduação da UFERSA para serem Multicampi ou 34 35 Intercampi); 5. Informe sobre encaminhamentos para novas disciplinas da pós-graduação; 6. Outras ocorrências. A Prof^a. Liz sugeriu a alteração de ordem do ponto 4 (MEMORANDO 36 ELETRÔNICO Nº 268/2021 – PAU DOS FERROS - proposta de ampliação dos Programas 37 de Pós-graduação da UFERSA para serem Multicampi ou Intercampi), propondo que esse 38 passasse a ocupar o segundo ponto da pauta. A sugestão foi acatada por unanimidade e a pauta 39 aprovada ficou da seguinte forma: 1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 8ª reunião 40 ordinária da Congregação, ocorrida em 13 de outubro de 2021; 2. 41 **MEMORANDO** ELETRÔNICO Nº 268/2021 – PAU DOS FERROS (proposta de ampliação dos Programas de 42 Pós-graduação da UFERSA para serem Multicampi ou Intercampi); 3. Nova representação 43 para o CPPGIT (em substituição ao prof. José Anízio Rocha de Araújo (Titular)); 44 PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 018/2020, de 25 de maio de 2020 e discussão sobre 45 o retorno às atividades presenciais da pós-graduação; 5. Informe sobre encaminhamentos 46 47 para novas disciplinas da pós-graduação; 6. Outras ocorrências. Ponto 1. Aprovação da ata da oitava reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 13 de outubro/2021. Prof. Renan 48 **Felinto** observou que na ata constava a participação da professora Liana Holanda Nepomuceno 49

1

2

3

4

Nobre (na época coordenadora do PPGA), mas que ele, antes como vice-coordenador, é quem havia representado a coordenação do PPGA, como também em reuniões que foram realizadas após o dia dezenove de agosto, data em que a professora Liana havia se afastado da coordenação por motivos de saúde, que, como ambos (coordenadores e vice coordenadores) entravam com o perfil das coordenações, era importante fazer essa observação. Assim, pediu a correção nesses termos. Deliberação: Aprovada por unanimidade, com observação feita pelo prof. Renan Felinto, onde consta às linhas 22 e 23, "Liana Holanda Nepomuceno Nobre -Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA);", leia-se, "Renan Felinto de Farias Aires - Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA). As demais atas posteriores ao dia dezenove de agosto encontram-se corretas. Prof. **Aurélio** justificou sua necessidade em retirar-se e ausentou-se da reunião. **Ponto** 2. MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 268/2021 - PAU DOS FERROS (proposta de ampliação dos Programas de Pós-graduação da UFERSA para serem Multicampi ou Intercampi). O ponto foi amplamente discutido. A Profa. Liz facultou a palavra ao prof. Reudisman, que intermediou o ponto, o mesmo agradeceu a oportunidade em participar da reunião e falou sobre o encontro realizado entre docentes do Campus Pau dos Ferros e a PROPPG para implantação de melhorias da pós-graduação nos Campi, falou que uma das propostas seria a possibilidade de realização de atividades multicampi ou intercampi, como já é feito por outras universidades, complementou informando que anexou na solicitação um exemplo de Instrução normativa da Universidade Tecnológica do Paraná, que poderia servir de embasamento para criação de uma minuta de resolução que regulamentasse a criação e funcionamento de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu Multicampi na UFERSA, oferecendo a possibilidade que componentes curriculares fossem ofertados em outros Campi. Falou que a proposta auxiliava na disseminação da pós-graduação e também na elaboração de propostas de novos cursos, como também contribuía no fortalecimento dos grupos de pesquisa, na produtividade e na integração entre os Campi. Colocou também a situação de alunos que não tem condição de se manter em outra cidade, exemplificando as dificuldades dos alunos de outros campi se manterem na cidade de Mossoró, considerando a limitação de bolsas nesse sentido. Observou que a mesma estrutura que atualmente é utilizada na pós-graduação nos demais campi poderiam ser utilizada para a pós-graduação. No que concerne à implementação, comentou também sobre o ofício circular nº 5/2018 da CAPES, fala como esses programas podem ser cadastrados na plataforma Sucupira. A profa Liz complementou fazendo menção à apresentação da planilha apresentada pelo Campus Pau dos Ferros, onde constava a relação dos cursos de pós-graduação e a proposta sobre em quais dos Campi (Pau do Ferros/Caraúbas e Angicos) os mesmos poderiam ser oferecidos, parabenizando o prof. Reudisman pela iniciativa de já constar os demais Campi. Prof. **Idalmir** comentou que já reuniu com os professores dos programas para discutir essa questão e surgiu a dúvida se o PPGEE poderia expandir para ser um programa multicampi. A professora Liz falou que seria interessante verificar junto à CAPES. Prof. Daniel falou que anteriormente havia a ideia de um seminário da pós-graduação, para tentar expandir o conhecimento e divulgação dos programas de pós-graduação, que é uma demanda interessante, mas tem algumas dúvidas, falou que, para a CAPES, é o programa que decide, mas que as dúvidas dele são mesmo internas, como o PPGMSA, que abrange várias áreas e que atualmente já tem vários professores de outros campi, que ele mesmo já convidou vários docentes para contribuírem no programa, mas que era importante que esses professores tivessem produção cientifica. Reforçou a importância do professor já vim com produção, para que não venham prejudicar os programas, considerando que muitos ainda estão em fase de consolidação e precisam de professores já com produção acadêmica considerável. Falou que outra preocupação com o PPGMSA, que também deve ser uma preocupação de outros programas, é que alguns docentes também têm sido removidos para o Campus Mossoró, o que desintegraria um multicampi se isso fosse constante, seria interessante constar em uma minuta

50

51

52

53

54

55

56

57

58 59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69 70

71

72

73 74

75

76

77

78 79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

essa questão da remoção, mas que era uma proposta muito interessante para a instituição. A professora Valéria falou que, apesar do PPGCA não ter sido colocado na planilha apresentada na proposta, concordava com o prof. Daniel nas suas colocações, falou que o corpo docente do PPGCA é pequeno, mas que tem dificuldade em encontrar professores que tenham produção científica que agreguem ao programa, que é de acordo com a resolução, mas que é importante pensar sobre viabilidade desses professores participarem, sendo necessário um corpo docente que venha a agregar ao programa. Prof. Leiva parabenizou o prof. Reudisman e concordou com o prof. Daniel, quanto à questão da produção científica que agregue ao programa. Falou que nos Campi do interior é comum que haja essa migração natural para o Campus Mossoró, mas que um maior engajamento do pessoal dos Campi é muito salutar, que seria interessante que o professor tivesse também um apoio do Campus, como por exemplo, a disponibilização de transporte para vir à Mossoró ministrar aula. Concluiu falando que o Campus Pau dos Ferros é um polo de tecnologia e colaboraria muito bem com o PPGCC e também com o PPGEE. Prof. Jean concordou com o prof. Leiva e falou sobre as dificuldades em manter o docente no Campus, mas sendo colocado esse ponto na minuta, talvez funcionasse mais como uma barreira do que como um estímulo a participação dos docentes desses campi nos programas. Defendeu o estabelecimento de uma política de incentivo a pós-graduação, aumento na participação dos docentes desde a Iniciação Científica, com um a inclusão maior dos Campi dentro da pesquisa, como uma política a curto prazo e como uma política de médio prazo a elaboração de APCN, e de longo prazo, o incentivo na fixação do professor permanecer nos Campi fora da sede. Dessa forma, complementou que defendia a criação de uma política de estímulo da verticalização a abertura da pós-graduação, com essas metas de forma planejada. A professora Elis também falou que os programas estão abertos a receberem professores de qualquer Campi ou IES, desde que tenha produção que agregue ao programa. Professor Daniel falou sobre a necessidade de docentes permanentes nos programas, que docentes novos são bem-vindos e sugere a retomada do Seminário, sugeriu como tema: "Como entrar na pós-graduação na UFERSA", onde seria realizada uma divulgação mais efetiva dos programas e abordada a visão dos programas para os docentes que desejem ingressar na pós-graduação. Prof. Daniel lembrou que já foram feitas políticas na universidade de incentivo à publicação e que isso também era importante. A professora Elis também falou sobre o fato de muitos docentes estarem participando de dois ou três programas de pós-graduação, e o que a CAPES exige é que pelo menos 30% dos programas sejam exclusivos do programa, e que manter esse percentual mínimo era uma dificuldade, assim novos docentes que colaborem são muito bem-vindos. Prof. Rafael do PRODEMA falou sobre a dificuldade em ter professor que oferte algumas disciplinas do PRODEMA, que era importante essa integração mais efetiva para atendimento também dessas questões. Prof. Reudisman comentou que o deslocamento para Mossoró para ministrar disciplinas dificulta a participação de alguns docentes nos PPG's, que esse é um caso por exemplo dele. Professora Liz falou que discussão do ponto foi muito salutar, retomando parte da discussão e as ideias apresentadas pelos coordenadores, que a ideia do seminário era, a primeiro momento, algo simples e de muita importância para dar início a esse processo. Complementou falando também sobre demais pontos importantes, que seria o reforço quanto à produção científica, à viabilização por parte da administração, à base organizacional dos programas, visualizando as potencialidades e o estímulo à produção científica. Prof. Idalmir ainda comentou sobre as dificuldades do PPGEE tanto em manter alguns docentes de outros campi, como também em selecionar novos discentes, que seria importante incentivar os docentes nesse sentido de participar dos programas de pós-graduação. Prof. Francisco Vieira também compartilhou a experiência do POSENSINO, vinculado ao Campus Caraúbas, mas que as atividades na prática estão mais vinculadas ao Campus Mossoró. Falou que antes da pandemia da COVID-19, existia essa dificuldade de deslocamento e essa dinâmica em tentar atender essa logística, mas que foram encontradas algumas estratégias para tentar minimizar

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111112

113

114

115116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146147

148

esses problemas. Prof. Daniel também falou na necessidade de repensar a política de qualificação docente, comentou que hoje a universidade investe no docente, que por exemplo, fica afastado um ano para pós-doutorado, e quando esse retorna não se interessa em participar de nenhum programa de pós-graduação da universidade. A professora Liz propôs o encaminhamento da estruturação de um seminário que enquadrasse os pontos discutidos. Deliberação: Aprovado por unanimidade a realização do seminário da pós-graduação. A professora Liz agradeceu a participação do prof. Reudisman, que se despediu da reunião agradecendo a oportunidade e se colocando à disposição para o que fosse necessário. Ponto 3. Nova representação para o CPPGIT (em substituição ao prof. José Anízio Rocha de Araújo (Titular), a profa. Liz explicou que o prof. José Anízio não era mais coordenador do PROFNIT, e que nesse caso, a Congregação deveria eleger um novo membro para participar do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - CPPGIT. Foi identificado que o prof. Humberto, atual suplente do CPPGIT, também não era mais coordenador, e sim vice coordenador do PPGEE, assim foram dados os encaminhamentos para eleição de representante titular e suplente para o referido Comitê. Prof. **Idalmir** colocou o nome à disposição para titular e o prof. Daniel foi indicado para suplente. Assim, foi colocado em votação a nova representação para o CPPGIT. **Deliberação:** Foi eleita por unanimidade a nova representação da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação para o CPPGIT: Prof. Idalmir de Souza Oueiroz Júnior (Titular) e prof. Daniel Valadão Silva (Suplente). Ponto 4. PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 018/2020, de 25 de maio de 2020 e discussão sobre o retorno às atividades presenciais da pós-graduação. A professora Liz facultou a palavra ao prof. Daniel, que era o Pró-Reitor à época da referida portaria, que tratava sobre as atividades remotas na pós-graduação. Prof. Daniel historiou o contexto conturbado do gerenciamento das atividades da pós-graduação, logo no início da pandemia da COVID-19, no semestre 2020.1, que a publicação da Portaria foi realizada em conjunto com os coordenadores, após consulta com docentes e discentes, para saber se estes últimos tinham possibilidade de assistirem aulas remotas, que na época também foi aprovado um novo calendário para a pós-graduação. Falou que a portaria foi feita somente para o primeiro semestre de 2020 porque havia uma expectativa que as coisas melhorassem, disse ainda que na transição da gestão anterior, o mesmo falou sobre a necessidade de discussão e renovação da portaria, e que acredita que atualmente estão sendo usadas essas mesmas regras e sugeriu que fosse feita uma portaria retroativa para legalizar os atos que estão sendo realizados na pós-graduação, que essa portaria era o único instrumento que a PROPPG tem nesse sentido. Falou também que quanto à questão do retorno presencial da pós-graduação, ele e o prof. Aurélio defendem o retorno das atividades presenciais da pós-graduação, dada a necessidade de abertura dos laboratórios e as turmas pequenas, com poucos alunos. Profa. Liz agradeceu a fala do prof. Daniel e falou que entre outros pró-reitores de outras IES também é defendido esse caminhar para o retorno presencial, nesse primeiro momento. Prof. Leiva falou que, para uma decisão em um retorno presencial, era necessária uma posição do Colegiado do curso, considerando também que o programa era vinculado à UERN. Prof. Jean pontuou que deveriam ser considerados dois pontos, um sobre a revalidação da Portaria PROPPG N.º 018/2020, para respaldar os programas nesse período que já transcorreu, e outro que seria a discussão sobre o retorno presencial, que este último ponto precisava ser atrelado à graduação, lembrou também que na próxima semana teria reunião do CONSEPE para votar o retorno presencial da graduação. Falou também que seria importante a PROPPG realizar uma consulta à assessoria jurídica da universidade para tratar sobre a revalidação da portaria, já que deveria ser realizada de forma retroativa. Professora Liz propôs o seguinte encaminhamento: avaliação da revalidação da Portaria PROPPG Nº 18/2020 - mediante consulta à assessoria da Reitoria. Considerando os semestres 2020.2, 2021.1 e 2021.2, além do semestre 2020.1. Profa. Liz destacou que posteriormente, após decisão do CONSEPE sobre as aulas da graduação para 2022.1, a Congregação retomaria a discussão

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161162

163

164

165166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184 185

186

187

188

189

190

191

192

193 194

195

196 197

198

200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220	sobre o retorno das atividades presenciais da pós-graduação. Deliberação: O encaminhamento foi aprovado por unanimidade (revalidação da Portaria PROPPG Nº 18/2020 — mediante consulta à assessoria da Reitoria). 5. Informe sobre encaminhamentos para novas disciplinas da pós-graduação. A professora Liz explicou que, no Regimento anterior da UFERSA, as novas disciplinas da Pós-graduação precisavam ser apreciadas pelo CONSEPE, mas, de acordo com o do novo Regimento da UFERSA, a aprovação de programas de novas disciplinas da pós-graduação não fazia mais parte das competências do CONSEPE, apesar de no Regimento dos programas <i>stricto sensu</i> não constar ainda essa atualização, sendo esse um ponto a ser ajustado no Regimento <i>stricto sensu</i> . Confirmou então que os novos programas de disciplinas dos PPGs seguem a seguinte tramitação: Aprovação do Colegiado do Programa — Aprovação do CPPGIT — Realização do cadastro pela secretaria do programa. Prof. Leiva comunicou que havia encaminhado para cadastro uma relação de disciplinas do PPGCC e que era necessário que essas estivessem cadastradas no SIGAA antes do início do próximo semestre. 6. Outras ocorrências. O prof. Daniel falou que o prof. Aurélio pediu para perguntar se a PROPPG já tinha alguma informação sobre o PAEC. A professora Liz falou que iria verificar essa informação junto à Assessoria de Relações Internacionais — ARI e em seguida encerrou a reunião desejando um bom dia e agradecendo a participação de todos. E eu, Arianne Paula Ribeiro da Costa Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando aprovada. ———————————————————————————————————
221	Valéria Veras de Paula
222	Aurélio Paes Barros Júnior
223	Elis Regina Costa de Morais
224	Rafael Rodolfo de Melo
225	Luiz Felipe Monteiro Seixas
226	Daniel Valadão Silva
227	Jean Berg Alves da Silva
228	Idalmir de Souza Queiroz Júnior
229	Renan Felinto de Farias Aires
230	Francisco Vieira da Silva
231	Walter Martins Rodrigues
232	Carlos Alano Soares de Almeida
233	Leiva Casemiro Oliveira



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) 1ª Reunião Ordinária de 2022

2º PONTO

Discussão e Deliberação sobre a instrução normativa que regula o retorno gradual das atividades acadêmicas dos Programas de Pós-graduação (PPG) Stricto Sensu e Cursos Lato Sensu na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG) Nº XX/2021

Regulamenta o retorno gradual das atividades acadêmicas dos Programas de Pós-graduação (PPG) *Stricto Sensu* e Cursos *Lato Sensu* na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da UFERSA,

RESOLVE regulamentar sobre o retorno gradual das atividades acadêmicas dos Programas de Pós-graduação Sensu e Cursos Lato Sensu na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

1. DAS AULAS

Artigo 1º. As aulas teóricas ministradas nos Programas de Pós-graduação (PPG) poderão ser ofertadas de forma remota, híbrida ou presencial.

Parágrafo Único – O formato das aulas será definido pelo(a)s docentes responsáveis pela disciplina, com a aprovação do Colegiado dos Programas de Pós-graduação, levando em consideração a estrutura física disponível, capacidade dos ambientes e seguindo o plano de biossegurança da UFERSA.

- **Artigo 2º**. As aulas práticas ministradas nos PPG poderão ser realizadas nos laboratórios e em campo.
- § 1°. A realização das aulas práticas em laboratório deverá ser aprovada pelo colegiado do PPG, respeitando o plano de biossegurança da UFERSA.
- § 2°. Para a realização das aulas práticas em campo, deve-se utilizar o transporte autorizado pela UFERSA, seguindo o plano de biossegurança da UFERSA.

2. DAS BANCAS DE DEFESA E SEMINÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



- **Artigo 3º**. O formato das bancas de Defesa de Dissertação de mestrado, de Tese de doutorado, de Exames de qualificação, de Defesa de projetos será definido no colegiado do PPG, de acordo com suas particularidades, e seguindo o plano de biossegurança da UFERSA.
- § 1°. Nas bancas de Defesa de Dissertação de mestrado, de Tese de doutorado, de Exames de qualificação e de Defesa de projetos na forma presencial, apenas o pós-graduando e os membros da banca estarão presentes, respeitando o plano de biossegurança da UFRPE.
- § 2º. Não serão permitidas confraternizações após as bancas de Defesa de Dissertação de mestrado, de Tese de doutorado, de Exames de qualificação e de Defesa de projetos na forma presencial.
- **Artigo 4º**. Os seminários devem ser realizados de forma remota.

3. DAS REUNIÕES DE COLEGIADO E ASSEMBLÉIAS DO PPG

- **Artigo 5º**. As reuniões do colegiado do PPG poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, ficando a critério do PPG.
- § 1°. As reuniões presenciais do colegiado do PPG devem respeitar o plano de biossegurança da UFERSA.
- **Artigo 6º**. As assembleias docentes ou estudantis dos PPG devem ser realizadas de forma remota.

4. DAS REUNIÕES DA CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES E COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT)

- **Artigo 7º**. As reuniões da congregação de coordenadores e do CPPGIT poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, ficando a critério da Pró-Reitoria de Pósgraduação e Pós-graduação (PROPPG).
- § 1°. As reuniões presenciais do colegiado do PPG devem respeitar o plano de biossegurança da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



5. DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Artigo 8º. Todas as atividades de pesquisa poderão ser realizadas de forma presencial em em condições de laboratórios, estufas e de campo, respeitando o plano de biossegurança da UFERSA.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) 1ª Reunião Ordinária de 2022

3º PONTO

Discussão e Deliberação sobre o Calendário de 2022 da Congregação de Coordenadores;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2022– CONGREGAÇÃO E CPPGIT

	CONSEPE			CPPGIT		Congregação	
Reunião	Dia do mês	Dia da semana	Reunião	Dia do mês	Dia da	Dia do mês	Dia da semana
1ª reunião ordinária	21 de janeiro 14hs	sexta-feira			semana		
2ª reunião ordinária	17 de fevereiro 08h30min	quinta-feira	1ª reunião ordinária	15 de fevereiro 14hs	terça-feira	10 de fevereiro, 08h30min	quinta-feira
3ª reunião ordinária	21 de março 14hs	segunda-feira	2ª reunião ordinária	17 de março 14hs	quarta-feira	14 de março, 08h30min	segunda-feira
4ª reunião ordinária	19 de abril 08h30min	terça-feira	3ª reunião ordinária	14 de abril 14hs	quinta-feira	11 de abril, 08h30min	segunda-feira
5ª reunião ordinária	20 de maio 14hs	sexta-feira	4ª reunião ordinária	16 de maio 14hs	segunda-feira	10 de maio, 08h30min	terça-feira
6ª reunião ordinária	15 de junho 08h30min	quarta-feira	5ª reunião ordinária	09 de junho 14hs	quinta-feira	02 de junho, 08h30min	quinta-feira
7ª reunião ordinária	25 de julho 14hs	segunda-feira	6ª reunião ordinária	20 de julho 14hs	quarta-feira	14 de julho, 08h30min	quinta-feira
8ª reunião ordinária	19 de agosto 08h30min	sexta-feira	7ª reunião ordinária	15 de agosto 14hs	segunda-feira	8 de agosto, 08h30min	segunda-feira
9ª reunião ordinária	20 de setembro 14hs	terça-feira	8ª reunião ordinária	15 de setembro 14hs	quinta-feira	06 de setembro, 08h30min	terça-feira
10ª reunião ordinária	19 de outubro 08h30min	quarta -feira	9ª reunião ordinária	13 de outubro 14hs	quinta-feira	05 de outubro, 08h30min	quarta-feira



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) 1ª Reunião Ordinária de 2022

4º PONTO

Discussão do Projeto CT-INFRA da FINEPE;







CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA - INFRAESTRUTURA DE PESQUISA EM ÁREAS PRIORITÁRIAS - PROINFRA 2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS

1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à aquisição de equipamentos, bem como às pequenas adaptações de instalação estritamente ligadas a estes equipamentos, em áreas prioritárias abrangidas pela Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021.
 - 1.1.1. Para fins deste edital, entende-se como prioritários os projetos de pesquisa básica que contribuam para o desenvolvimento das áreas de Tecnologias: I Estratégicas; II Habilitadoras; III de Produção; IV para Desenvolvimento Sustentável; V para Qualidade de Vida.

1.2. Objetivos Específicos:

- Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa dos Laboratórios em todo o país, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida;
- Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. São elegíveis para participar como **convenente** e **executora** as seguintes instituições:
 - a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública;
 - b) ICT privada desde que qualificada como Comunitária de Educação Superior;
 - c) Instituição de Apoio, apenas como convenente, e necessariamente em parceria com executora pública.
- 2.2. Apenas ICTs públicas ou privadas dotadas de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta (p.ex. universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos (p.ex. faculdades, departamentos, outras unidades vinculadas etc).







- 2.3. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observado o item 2.4.
- 2.4. Considera-se ICT o órgão ou a instituição pública ou privada sem fins lucrativos que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).
- 2.5. As executoras públicas deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como convenente.
- 2.6. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de uma proposta.
- 2.7. As instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 2.8. As ICTs privadas e instituições de apoio deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no Art. 80, inciso VII, da Lei 14.194/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022) e deverão apresentar Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.881/2013.
- 2.9. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
- 2.10. Dúvidas a respeito da elegibilidade ou de outros tópicos do edital deverão ser dirigidas para o SAC, no endereço sac@finep.gov.br.
 - 2.10.1. O encaminhamento de questionamentos ao SAC não exime as instituições participantes de observarem os prazos determinados para a Chamada.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Cada **Executora** poderá participar de uma **única proposta**, com até 2 (dois) subprojetos, que deverá ser encaminhada em formulário próprio (FAP) assinado pelos dirigentes da convenente e da executora, conforme descrito no item 8.2. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de **todas** as suas propostas.







- 3.1.1. A submissão de proposta com mais de 2 (dois) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta.
- 3.1.2. O nome e a descrição do laboratório onde os equipamentos de cada subprojeto serão instalados deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI PNIPE (https://pnipe.mctic.gov.br). O cadastro dos laboratórios na PNIPE é obrigatório para fins de participação neste Edital.
- 3.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte para a implantação de laboratórios e modernização dos laboratórios existentes, bem como adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos a serem apoiados.
 - 3.2.1. Para fins desta Chamada, equipamentos de médio porte são aqueles cujo valor unitário varia entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e os de grande porte são aqueles com valor acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
 - 3.2.2. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que imprescindíveis à utilização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.
- 3.3. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:
 - a) O valor solicitado à Finep não poderá ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - b) Cada proposta deverá ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - 3.3.1. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.
- 3.4. O **detalhamento** de **cada subprojeto** deverá conter as seguintes informações:
 - a) Laboratório cadastrado na PNIPE onde os equipamentos solicitados serão instalados. Será admitido apenas um laboratório por subprojeto;
 - b) Mérito e abrangência da infraestrutura proposta e sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional;
 - c) Aderência às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, considerando item 1.1.1 do edital;
 - d) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.).
 - e) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
 - f) Critérios de agendamento e utilização do equipamento e sua divulgação pública;







- g) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pósgraduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada;
- 3.5. Os **itens de orçamento** deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:
 - a) A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta;
 - Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras / serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligada à instalação dos equipamentos a serem adquiridos no subprojeto, deverá ser apresentado o projeto resumido, conforme anexo III do edital;
 - c) É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos nacionais;
 - d) É obrigatória a apresentação de proforma para todos os equipamentos importados. <u>Deverá</u> ser utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital;
 - e) No caso de equipamento de pequeno porte solicitado nos termos do item 3.2.2, deverá ser informado o item de médio ou grande porte ao qual ele está associado;
 - f) Os orçamentos e proformas deverão ter data superior a 01/12/2021.
 - 3.5.1. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 4.1. No âmbito desta ação, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- 4.2. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em ICTs sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja subprojetos destas ICTs classificados conforme critérios estabelecidos no item 9.2.
- 4.3. Caso haja recursos adicionais decorrentes de acréscimo de recursos orçamentários, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.







4.4. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 9.2).

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1. **Despesas correntes**:

- a) Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):
 - i. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias),
 limitadas a 20% do valor dos equipamentos importados;
 - Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do item 3.3;
 - iii. Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação de equipamentos solicitados na proposta.

5.2. Despesas de capital:

- i. Equipamentos de médio e grande porte multiusuários e seus acessórios;
- Obras e Instalações para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação de equipamentos solicitados na proposta.

6. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.1. As propostas apresentadas por convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela convenente ou pela executora, nos percentuais abaixo, estabelecidos pela Lei nº 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022):

a. Instituições Municipais:







	a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos,
	tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade
	e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia
	e Inovações0,1-5%
	a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com
	áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos
	extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio
	Ambiente
	a.5) Demais Municípios1-20%
	b. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:
	b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE,
	da SUDAM e SUDECO0,1-10%
	b.2) Demais Estados2-20%
6.2.	. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais
	(Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que
	destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

6.3. As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade

de acordante ou convenente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2022.







7. PRAZOS

7.1. Cronograma da Ação

Lançamento da Ação	17/12/2021
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 05/01/2022
Data final para recebimento eletrônico do FAP no sistema da Finep	17/03/2022
Data final para recebimento da documentação digitalizada por e-mail (FAP e demais documentos)	18/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir de 14/04/2022
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de 06/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 27/05/2022
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 01/07/2022

- 7.1.1. O horário de recebimento da proposta pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).
- 7.1.2. O horário para recebimento da documentação digitalizada pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

7.2. Prazo de Validade da Ação

Esta ação tem validade de 36 meses.

7.3. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação da Proposta

- 8.1.1. Documentos Necessários para avaliação da Proposta Institucional:
 - a) Formulário de apresentação de propostas (FAP), conforme item 3.1;
- 8.1.2. Documentos Necessários para avaliação da elegibilidade da convenente e da executora:
 - a) Estatuto Social/Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
 - b) Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;







- c) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- d) Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável.
- 8.1.3. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:
 - a) Cópia da tela de cadastro, do laboratório onde serão instalados os equipamentos, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em https://pnipe.mctic.gov.br).
- 8.1.4. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 3.5:
 - a) Para obras/instalações e serviços de engenharia: Projeto Resumido;
 - b) Para todos os equipamentos nacionais: apresentação de orçamento;
 - c) Para todos os equipamentos importados: apresentação de proforma.
- 8.1.5. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.
 - a) Caso o valor consolidado dos itens eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado do subprojeto, o subprojeto será eliminado na etapa de Habilitação, destacando que serão suprimidos os itens do subprojeto que não atenderem aos requisitos de apresentação dos itens de orçamento, conforme item 8.1.4.
- 8.1.6. Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto/regimento ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

8.2. Apresentação da Proposta

- 8.2.1. Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema da Finep até a data e horário limite estabelecidos no item 7.1, por meio do FAP específico para esta Seleção Pública, disponível na página da Finep no endereço www.finep.gov.br.
 - 8.2.1.1. O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha o Formulário.
 - 8.2.1.2. Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, a proposta será eliminada.
- 8.2.2. A proposta enviada via FAP, seu recibo eletrônico e a documentação listada no item 8.1 deverão ser encaminhados **digitalizados** à Finep, conforme procedimentos a seguir:







- a) Os arquivos em PDF do FAP deverão ser assinados pelos dirigentes da convenente e da executora, sob pena de eliminação da proposta. A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.
- b) O encaminhamento deverá ser realizado pelo convenente para o endereço cp proinfra2021@finep.gov.br, com cópia obrigatória para cp protocolo@finep.gov.br. O limite por mensagem é de 10 MB e, caso necessário, a convenente poderá dividir a documentação em mais de uma mensagem. Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem.
- c) Os e-mails de contato deverão ser preferencialmente institucionais.
- d) No encaminhamento, deverá ser utilizada no assunto da mensagem a seguinte descrição: "<sigla da convenente>-<sigla da executora> Proposta PROINFRA 2021".
- e) Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado um e-mail de confirmação pela Caixa Postal da Chamada (cp proinfra2021@finep.gov.br) informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep, seguindo o procedimento previsto no item acima.
- f) Somente serão aceitos encaminhamentos <u>recebidos</u> pela Finep até 18h (horário de Brasília) na data limite prevista no item 7.1.
- 8.2.3. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.
- 8.2.4. Após a data limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.
- 8.2.5. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por meio físico.
- 8.2.6. A apresentação de mais de uma proposta por uma mesma executora acarretará a eliminação desta executora.
- 8.2.7. As propostas que não atenderem às condições previstas neste item 8 serão eliminadas.

9. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.







9.1. Habilitação

9.1.1. Nesta etapa, de **caráter eliminatório**, as propostas, os subprojetos e os itens de orçamento serão avaliados com base nos requisitos formais.

Re	Requisitos Formais de avaliação da Proposta		
1	Elegibilidade da convenente e da executora (item 2 e item 8.1.2)		
2	Apresentação de uma única proposta por executora (item 3.1)		
3	Assinatura do FAP pelos dirigentes da convenente e da executora (item 8.2)		
4	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep (item 3.3)		
5	Atendimento à LDO 2022, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto (item 6)		
6	Envio do FAP no sistema da Finep, até a data limite (item 7.1)		
7	Envio e adequação dos documentos previstos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, até a data limite (item 7.1)		
8	Atendimento dos requisitos de apresentação dos documentos (item 8.2)		

Re	Requisitos Formais de avaliação do Subprojeto		
1	Envio e adequação dos documentos previstos no item 8.1.3, até a data limite (item 7.1)		
2	Percentual de itens eliminados inferior ao estabelecido no item 8.1.5		

Requisitos Formais de avaliação dos itens de orçamento		
1	Envio e adequação dos documentos previstos no item 8.1.4, até a data limite (item 7.1)	

9.1.2. Somente as propostas e subprojetos que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

9.2. Processo de Análise de Mérito

9.2.1. O Comitê Assessor analisará **separadamente** o mérito dos subprojetos, segundo os quatro critérios a seguir:







Critérios	Notas	Pesos
1 – Mérito Mérito e abrangência da infraestrutura proposta, considerando sua aderência às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, bem como sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional	1-5	5
2 - Equipe Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta	1-5	5
3 - Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa proposta Nível de uso compartilhado do(s) equipamento(s): áreas/programas beneficiados e número de instituições e pessoas usuárias; e Critérios bem definidos de agendamento e utilização dos equipamentos multiusuários e sua divulgação pública	1-5	4
4 – Resultados e impactos esperados Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa objeto da proposta;		4
5 – Orçamento Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico para instalação dos equipamentos.	1-5	3

9.2.2. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de nota um no critério 5. A nota um terá caráter eliminatório e será atribuída nos seguintes casos:
 - i. Não atendimento aos requisitos de apresentação do subprojeto, conforme item 9.1;
 - ii. Solicitação de equipamentos para mais de um laboratório no subprojeto, conforme item3.4;
 - iii. O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do subprojeto.
- 9.2.3. Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente.







- 9.2.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:
 - a) A melhor nota no critério 1;
 - b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
 - c) Persistindo o empate até o critério 5, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
 - d) Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.
- 9.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 9.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

9.3. Análise Técnica e Jurídica

- 9.3.1. Durante a análise técnica e jurídica do projeto, poderá ser comunicada ao convenente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho que deverá ser sanada no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de eliminação da proposta.
- 9.3.2. No tocante à análise jurídica, serão verificadas a documentação necessária à contratação e a adequação ao Edital e à legislação vigente.
- 9.3.3. Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Seleção Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.
- 9.3.4. Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais adicionais.

10.RESULTADOS

- 10.1. O Resultado Preliminar da Habilitação e o Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 10.2. No Resultado Preliminar da Habilitação serão relacionados as propostas e os subprojetos que atenderam às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final na página da Finep na Internet.
- 10.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos subprojetos e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a







divulgação do Resultado Final com a ordem de classificação definitiva dos subprojetos na página da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Após a divulgação de cada Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via ofício, assinado pelos dirigentes da convenente e da executora, digitalizado e endereçado à caixa postal cp_proinfra2021@finep.gov.br, com cópia obrigatória para cp_protocolo@finep.gov.br.
- 11.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar do primeiro dia após a data de divulgação de cada Resultado Preliminar na página da Finep, e considerando-se o horário de até 23h do último dia deste prazo.
 - 11.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 11.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 11.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 11.5. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

12.CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 12.1. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no Anexo I deste edital.

 As propostas não contratadas poderão ser arquivadas a critério da FINEP.
- 12.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 12.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.







- 12.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada proposta além das condições contratuais gerais constantes do Anexo II Convênio e Termo de Execução Descentralizada, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.
- 12.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:
 - a) de a convenente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
 - i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a IFES ou ICT federal perante o MEC/MCTI;
 - ii. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
 - iii. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - iv. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
 - v. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - vi. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - vii. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - viii. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
 - ix. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
 - x. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas
 à de escravo;
 - xi. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
 - xii. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - xiii. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
 - xiv. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
 - xv. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
 - xvi. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - xvii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - xviii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - xix. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);







- vx. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxi. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, II, do Decreto nº 9.283/16;
- xxii. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- xxiii. Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada ou da entidade gestora privada;
- xxiv. Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;
- xxv. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas;
- b) das instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- 12.5.1. Os itens xix a xxii acima serão verificados somente se a convenente for ICT privada.
- 12.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 12.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

13.ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep, por meio de formulários de resultados, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.







14.BASE LEGAL

14.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 15.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) a convenente e a executora se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 15.3. A Finep poderá solicitar à convenente e à executora ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de até 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa em que esteja a seleção pública.
- 15.4. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 15.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço http://www.finep.gov.br/ouvidoria.







15.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- a) Anexo I Listagem de Documentos Mínimos para Seleção e Contratação de Propostas
- b) Anexo II Minuta de Convênio Cláusulas Padrão
- c) Anexo III Orientações para Apresentação de Projeto Resumido de Obras / Serviços de Engenharia de Pequeno Porte

Rio de Janeiro,

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) 1ª Reunião Ordinária de 2022

5º PONTO

Outras ocorrências.